

Incentives News Flash

n.º 51/2015

Create value with public funding



Norma de pagamentos

Foi publicado o Despacho n.º10172-A/2015, de 10 de setembro, que aprovou o regulamento com os procedimentos relativos a pagamentos aos beneficiários do Sistema de Incentivos no domínio da Competitividade e Internacionalização.

Objeto

Os procedimentos constantes do regulamento em apreço aplicam-se aos projetos aprovados ao abrigo das seguintes tipologias de investimento:

- Inovação Empresarial e Empreendedorismo;
- Qualificação e Internacionalização das Pequena e Média Empresas (PME);
- Investigação e Desenvolvimento Tecnológico.

Modalidades de pagamento de incentivo

O pagamento do incentivo é processado de acordo com uma das seguintes modalidades:

- Apresentação de pedidos relativos a um Pagamento a Título de Adiantamento contra Garantia (“PTA - Garantia”), seguido de um ou mais Pagamento a Título de Reembolso Intercalar (“PTRI”) e Pagamento a Título de Reembolso Final (“PTRF”), ou apenas um PTRF;
- Apresentação de pedidos relativos a um ou mais PTRI e PTRF, ou apenas um PTRF;
- Apresentação de pedidos que incluam Pagamento a Título de Adiantamento contra Fatura (“PTA - Fatura”) e PTRI e PTRF, ou apenas um PTRF.

Condições de processamento dos pagamentos de incentivo

O processamento dos pagamentos de incentivo obedece às seguintes condições:

- Nos PTA - Garantia, o valor máximo do pedido corresponde a 50 % do incentivo aprovado, devendo o pedido ser apresentado após a celebração do termo de aceitação ou do contrato, mediante a apresentação de um documento de despesa imputável ao projeto, acompanhado de uma garantia bancária ou de garantia prestada no âmbito do Sistema Nacional de Garantia Mútua, pelo valor de 80% do PTA solicitado;
- O PTA - Fatura é processado mediante a apresentação do pedido (não inferior a 10% do investimento elegível total), com a indicação dos documentos de despesa que comprovem o investimento realizado e não pago, ficando o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data de pagamento do adiantamento, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento;
- O PTRI será processado após apresentação do pedido com a indicação dos documentos de despesa realizada e paga, que titulem o investimento elegível, que não pode ser inferior a 10% do investimento elegível total, exceto em situações devidamente fundamentadas e autorizadas.

Em caso algum, a soma de todos os pagamentos poderá ultrapassar 95% do incentivo aprovado ou apurado em função do grau de execução do projeto.

- O PTRF, que corresponde à diferença entre o incentivo final apurado e o somatório dos pagamentos efetuados, será processado após verificação e avaliação final, física, técnica ou científica, financeira e contabilística, da execução do projeto e comprovação do cumprimento das condicionantes e obrigações do beneficiário.

Pagamentos aos beneficiários

O pagamento do incentivo apurado é assegurado no prazo máximo de 45 dias úteis a contar da data de apresentação do pedido de pagamento pelo beneficiário.

Para mais detalhes, consulte o [Despacho n.º10172-A/2015, de 10 de setembro](#)

Para mais informações, por favor contacte-nos:

Lisboa +351 210 427 500

Porto +351 225 439 200

www.deloitte.pt

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e suas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes.

Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão e corporate finance a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 200.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão de excelência.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2015. Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.